



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo n°: **40.971**

Data: **11/09/2017**

Projeto de Lei n°: **69/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **INSTITUI O PROGRAMA JOVENS CAMPEÕES.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.			
Em _____ / _____ / _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 11/09/2017

Pompeia, _____ / _____ / _____

Presidente

Presidente

Autógrafo N°

Lei N° 2.750

de 15 / 09 / 2017

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



Pompeia, 6 de setembro de 2017.

Às Comissões Competentes.

P.L. nº 69/2017

Pompeia,

11 SET 2017


Presidente

Ofício GP nº 779/2017

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Institui o Programa Jovens Campeões** a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por objetivo incentivar a carreira progressiva dos nossos jovens atletas que têm se destacado em competições nacionais e internacionais.

É com grande orgulho que temos visto jovens de Pompeia subindo aos pódios em diversas modalidades esportivas e o **Projeto Jovens Campeões** visa, principalmente, valorizar e beneficiar esses jovens que pelo mérito têm conseguido importantes vitórias, sonhando sempre com grandes conquistas.

Entendendo que o mérito está plenamente justificado é que solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORÇE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

11 SET 2017


Recebido

PROJETO DE LEI N° ____ / 2017

Institui o Programa Jovens Campeões.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pompeia o **Programa Jovens Campeões**, destinado aos praticantes de esportes de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação sobre as demais modalidades.

Art. 2º O **Programa Jovens Campeões** garantirá aos atletas benefício financeiro mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º Podem ser beneficiários do Projeto os atletas que tenham obtido a primeira, segunda ou terceira colocação nas modalidades de prática desportiva em eventos nacionais, internacionais, olímpicos e paraolímpicos e que continuam a treinar para futuras competições promovidas e organizadas pelas mesmas entidades de Administração do Desporto.

Art. 4º Para pleitear o benefício concedido pelo **Projeto Jovens Campeões** o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos;

II – comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino, público ou privado, ou já ter concluído o ensino médio em instituição de ensino regular;

III – ser filiado a entidade de administração de sua modalidade, estadual ou nacional, e participar de campeonatos nacionais e internacionais indicados pela entidade;

IV – ter integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva em competições nacionais e internacionais;

V – autorizar o uso gratuito de sua imagem por parte da Prefeitura Municipal de Pompeia e comprometer-se a ostentar símbolos municipais que identifiquem o Município nos eventos esportivos que disputar.

Art. 5º A concessão do benefício financeiro deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Recreação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovação de residência no Município de Pompeia;

II – cópia do documento de identidade e do CPF/MF;

III – declaração mensal da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito nacional e internacional;

IV - planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

Art. 6º Deferido o pedido, será formalizado um Convênio entre o atleta e a Prefeitura Municipal de Pompeia, o qual poderá ser renovado anualmente, a critério exclusivo da Administração.



Art. 7º O benefício financeiro de que trata esta Lei poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

II – comprovado uso de documento ou declaração falsa para a obtenção do benefício do **Programa Jovens Campeões**; e

III – interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade previstas no planejamento.

Parágrafo único O benefício financeiro poderá ainda ser cancelado no caso de ser identificada conduta que seja contrária aos princípios do esporte.

Art. 8º A concessão do benefício financeiro do **Programa Jovens Campeões** não gera qualquer vínculo trabalhista entre o atleta e a administração pública municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de setembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORÇE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

PARECER

Projeto de Lei nº 69/2017

Assunto: Institui o Programa Jovens Campeões.

De autoria da Senhora Prefeita Municipal, o projeto acima mencionado tem por objetivo instituir no Município o Programa Jovens Campeões, destinado aos praticantes de esportes de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação sobre as demais modalidades.

Com referência ao aspecto legal e constitucional, a matéria está apta a prosperar.

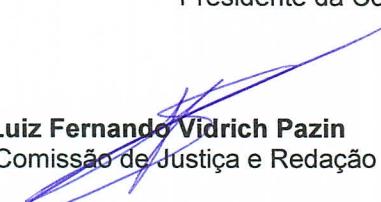
Quanto ao mérito, somos favoráveis haja vista o propósito de valorizar e beneficiar os atletas residentes no Município que têm conseguido notáveis conquistas que engrandecem Pompeia.

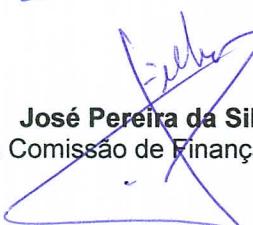
Sala das Sessões,
11 de setembro de 2017.

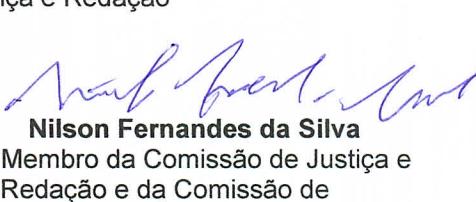
 **Marcio Rogério Caffer**

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação


José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


Nilton Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e
Redação e da Comissão de
Finanças e Orçamento


Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento